



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

PROJETO DE LEI Nº 1.439, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

**Autoriza o reajuste do valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 41,80% (quarenta e um vírgula oitenta por cento), fixando em R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), o valor mensal do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais investidos em cargos de provimento efetivo ativos e celetista, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017, com as alterações da Lei Municipal nº 1.303, de 01 de março de 2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.380, de 23 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 20 de janeiro de 2022.

  
GILMAR STEFFANELLO,  
Prefeito Municipal em Exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.439/2022:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos propondo o reajuste de 41,80% no valor do auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, fixando-o em R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo).

Importante esclarecer que até dezembro de 2021 o valor do referido auxílio era de R\$ 128,16 (cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.380/2019, cujo valor foi aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.280/2017, que instituiu o auxílio-alimentação, o mesmo deve ser atualizado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na mesma data da revisão geral, anual, dos servidores municipais.

Essa atualização não ocorreu no ano de 2021, referente ao acumulado do IPCA de janeiro a dezembro de 2020, em razão das restrições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial no disposto no art. 8º, inciso VI, que possui a seguinte redação:

*“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

*VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;”*

Assim, no dia 18 de janeiro passado, atualizamos o valor do auxílio-alimentação aplicando o percentual de 10,06%, equivalente ao IPCA do período de janeiro a dezembro de 2021, atualizando o seu valor em R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme o Decreto nº 2.272/2022.

Ademais, considerando a capacidade financeira e orçamentária do Município no momento e visando auxiliar ainda mais os servidores municipais, estamos propondo um reajuste de 41,80% no valor do auxílio-alimentação, fixando um novo valor em R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), para pagamento a partir de 1ª de janeiro deste ano.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores, para que possamos já efetuar o pagamento do auxílio juntamente com a folha de pagamento mensal deste mês de janeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 20 de janeiro de 2022.

GILMAR STEFFANELLO,  
Prefeito Municipal em Exercício.